



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

LEI MUNICIPAL Nº. 842/2015

Em 01 de abril de 2015.

Altera a redação dos incisos I e II, do artigo 5º da Lei 412/02, já alterado pela Lei 747/12, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 5º da Lei 412/02, alterado pela Lei 747/12, passam a seguinte redação:

Art. 5º - (...)

I – Concessão de uso de terreno para construção de jazigo, à vista 881,5 UFIRCE's.

II – Concessão de uso de terreno para construção de jazigo, a prazo (1 + 9) 1058 UFIRCE's.

Art. 2º - O município não mais construirá jazigos, mas tão somente concederá para construção o terreno adquirido mediante a concessão, e a construção obedecerá aos padrões estabelecidos na lei 412/02.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE , Em 01 de abril de 2015.

Guilherme Sampaio Landim
Prefeito Municipal

Trabalhando por dias melhores

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA – 192, CENTRO.

E-mail: seplangebsanto@ig.com.br

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

TEL/fax: (88) 3531-1042